

RESOLUÇÃO Nº 1028, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

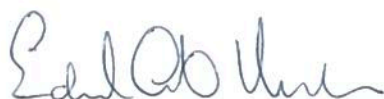
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando:

Instituição;

1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta
2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
3. que é uma atividade esporádica;
4. a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 27 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar, com efeito retroativo, o servidor **Armando Traldi Júnior**, professor em regime de dedicação exclusiva (RDE), a participar de avaliação didático-pedagógica de livros de Matemática, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 10 a 13 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.



EDUARDO ANTONIO MODENA